



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 187/2025-DLCA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF Nº 11.984.819/0001-57, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.<sup>a</sup> Katiane Sarraf Daibes Marques, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.XXX.XXX-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, e a empresa **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 46.856.096/0001-95, com sede na Rua Q Acso 1 Avenida Juscelino Kubitschek 140 Quadra 103 Sul Conj. 01 Lote 41 A, Edif. JK Business Center Andar 12 Sala 1207 Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas-TO, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato nº 187/2025-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis e equipamentos em geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R\$ 2.369,97 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme quadro abaixo:

| MP EMPREENDIMENTOS LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                           |          |               |              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------|----------|---------------|--------------|
| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QTD. CONTRATO<br>187/2025 | QTD. 25% | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL   |
| 1                       | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA MESH. BASE GIRATORIA EM 360° RODAS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO); AJUSTE DE ALTURA A GÁS; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX: 85CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/MAX 41CM/51CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47CM; LARGURA DO ASSENTO 47CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 100KG | UNID. | 13                        | 3        | R\$ 789,99    | R\$ 2.369,97 |
| TOTAL                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                           |          |               | R\$ 2.369,97 |

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 0005 2.047 Manutenção Das Atividades Da Secretária Municipal De Saúde  
10 301 0006 2.048 Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde  
10 301 0012 2.051 Manutenção Do Piso De Atenção Primaria Em Saúde - Pab - Uniao  
10 301 0012 2.052 Manutenção Do Piso De Atenção Primária Em Saúde - Estado  
10 302 0014 2.055 Manutenção Do Programa De Média E Alta Complexidade Maca  
10 122 0002 2.131 Execução De Emendas Parlamentares Para A Saúde  
10 301 0002 2.131 Execução De Emendas Parlamentares Para A Saúde  
10 301 0012 2.132 Gestão Da Primeira Infância – Saúde  
10 301 0012 2.134 Manutenção De Atividades de Outros Programas Do SUS  
10 301 0012 2.132 Gestão Da Primeira Infância - Saúde  
10 304 0015 2.060 Manutenção Do Programa De Vigilância Sanitária  
10 305 0015 2.061 Manutenção Do Programa Vigilância Sanitária – UNIÃO  
10 305 0015 2.062 Manutenção Do Programa De Vigilância Sanitária - ESTADO  
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

**3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 30 de junho de 2026 a 29 de dezembro de 2026, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

**4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“A celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato referente ao fornecimento de móveis e equipamentos diversos mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA, assegurando condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos e das unidades de saúde vinculadas à rede municipal. Os itens contratados possuem caráter essencial para a manutenção da estrutura física e operacional dos ambientes de atendimento e gestão, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, de modo que eventual interrupção do fornecimento poderá ocasionar prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Ademais, verifica-se a necessidade de celebração do 1º Termo Aditivo de Quantitativo ao Contrato nº 187/2025, com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, em razão do aumento da demanda por móveis e equipamentos destinados às unidades de saúde e setores administrativos vinculados a esta Secretaria. Tal necessidade decorre da ampliação e adequação dos espaços de atendimento, substituição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo e atendimento de demandas supervenientes surgidas durante a execução contratual, circunstâncias que não puderam ser integralmente previstas no momento da contratação. O acréscimo pretendido visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, sem comprometer o funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, observando os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de realização de pesquisa de mercado, com a finalidade de verificar a vantajosidade e a viabilidade da manutenção dos valores atualmente contratados, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Assim, visando evitar a descontinuidade dos serviços e garantir a permanência das atividades até a conclusão dos procedimentos administrativos cabíveis, faz-se necessária a prorrogação contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, mantendo-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021”.

## **5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

### **5.1 Da Fundamentação**

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.12.10.001 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

## **6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **6.1. Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 187/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

### **7.1. Da Publicação**

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

### **8.1. Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Viseu (PA), 26 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.984.819/0001-57  
Katiane Sarraf Daibes Marques  
Contratante

MP EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 46.856.096/0001-95  
Michael Carbajal Nunes Portugal  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_